



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**PROCESSO TC-09264/17**

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.**  
*Registro do Ato. Determinação à Secretaria da 1ª Câmara.*

**ACÓRDÃO AC1-TC 01408/17**

01. Origem: Paraíba Previdência - PBPrev

02. Beneficiário: **Gerusa Ligia Delfino de Medeiros** **Pensão Vitalícia.**

03. Servidor falecido:

3.1. Nome: Klaus Cruz de Lima

3.2. Cargo: Agente de Investigação

3.3. Matrícula: 159.954-2

3.4. Lotação: Secretaria de Estado da .Segurança e da Defesa Social

04. Caracterização da Pensão:

4.1. Autoridade responsável: Presidente da PBprev

4.2. Data da Publicação: Diário Oficial do Estado, de 05 de abril de 2017.

05. Relatório da DIAPG: O Órgão Técnico não detectou inconformidades na concessão do benefício, razão pela qual concluiu pela legalidade, recomendando o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria – P – Nº 178, à fl. 15. Ato contínuo, recomendou a notificação da autoridade responsável a fim de que adote as providências descritas no relatório às fls. 34/37.

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade do ato concessório de pensão e por conceder-lhe o competente registro, determinando a subsequente notificação da autoridade para as providencias recomendadas pelo Órgão Auditor, fls. 34/37.

07. Voto do Relator: Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade do ato concessório e emissão do competente registro, determinando a notificação da autoridade para as providencias recomendadas pelo Órgão Auditor, fls. 34/37.

08. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade do ato de pensão, à fl. 15, em nome de **Gerusa Ligia Delfino de Medeiros**, concedendo-lhe o competente registro, determinando à Secretaria da 1ª Câmara a notificação da autoridade responsável a fim de que adote as providências descritas no relatório às fls. 34/37.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*  
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa  
João Pessoa, 13 de julho de 2017.

Assinado 18 de Julho de 2017 às 09:58



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE

Assinado 17 de Julho de 2017 às 16:44



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
RELATOR

Assinado 19 de Julho de 2017 às 09:07



**Luciano Andrade Farias**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO